



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0558/2025

Autoriza profissionais da área da saúde e afins responsáveis pela supervisão terapêutica de alunos/pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Deficiência Intelectual (DI) ou outros transtornos e síndromes a realizarem visitas para Observação Escolar em unidades de ensino públicas e privadas no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Autor: Deputado Adilson Girardi

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria parlamentar, que autoriza profissionais da área da saúde e afins responsáveis pela supervisão terapêutica de alunos/pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Deficiência Intelectual (DI) ou outros transtornos e síndromes a realizarem visitas para Observação Escolar em unidades de ensino públicas e privadas no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A proposta implica a criação de política pública com impacto direto na atuação da Secretaria de Estado da Educação, notadamente no que diz respeito entrada de profissionais autônomos de saúde e de áreas correlatas a realizarem **visitas de Observação Escolar** em unidades de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de acompanhar alunos/pacientes diagnosticados com TEA, TDAH, Deficiência Intelectual ou outras condições que demandem atenção especial.

Diante da relevância do tema e com o propósito de subsidiar a elaboração de relatório e voto sobre a matéria em análise, com fulcro no artigo 71,



XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, e através desta, à Secretaria de Estado da Educação, Conselho Estadual da Educação e Secretaria de Estado da Saúde para que se manifestem acerca da proposta legislativa.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal
Relator